



Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar - 30
Fone: (035) 3434-1354 - 3434-1133
E-mail: prefeitura@itapeva.mg.gov.br
CEP : 37.655-000

**Sanciono a presente Lei
sob o nº 1.074**

Publique-se.

Itapeva/MG, 15/12/2008

Sílvia Antonia Ferreira Santiago
Prefeita Municipal/Itapeva-MG

PUBLICADO
Publicado em 15/12/2008
Poder...
seus efeitos legais
ITAPEVA 15/12/2008

Lei nº 1074, de 15 de dezembro de 2008.

"Autoriza a outorga de Direito Real de Uso"

O Povo do Município de Itapeva/MG, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 99 "caput" da Lei Orgânica Municipal, a outorgar "Concessão de Direito Real de Uso", por 30(trinta) anos, ao "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva/MG", inscrito no CNPJ sob Nº 41.774.589/0001-62, do imóvel de sua propriedade consistente em "Um lote de terreno urbano, situado na Rua São Lucas, com a área de 330,00 m2, denominado de lote 03, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua São Lucas, mede 17,57 metros, nos fundos divisando com o lote 05, mede 11,51 metros, divisando com a Viela Plúvio-Sanitária mede 2,00 metros e divisando com o lote 06 mede 4,08 metros, no lado direito divisando com o lote 04 mede 19,90 metros e no lado esquerdo divisando com o lote 02 mede 17,73 metros e finda-se. Registrado no RI de Camanducaia MG sob a matrícula Nº 10.858, conforme certidão anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo de 30(trinta) anos autorizado no "caput", poderá, por acordo entre Outorgante e Outorgado ser prorrogado por igual período.

Parágrafo segundo - o outorgado poderá edificar às suas expensas as benfeitorias que lhe aprouver, inclusive prédio para instalação e funcionamento de sua sede.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a concorrência pública, nos termos do "Parágrafo Primeiro - *in fine* - do Art.99 da Lei Orgânica Municipal", haja vista o relevante interesse público devidamente justificado no Processo



Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : prefeitura@itapeva.mg.gov.br
CEP : 37.655-000

Administrativo Nº 305/08.

Art.3º - Ao fim do prazo da outorga estipulado no “caput” do Art.1º, incluindo o prazo da prorrogação autorizado pelo “Parágrafo Primeiro” do mesmo artigo, se houver, o imóvel outorgado reverterá ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias edificadas, quer sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem direito ao Outorgado de qualquer tipo de indenização ou retenção.

Art.4º - A Outorga autorizada por esta Lei, deverá concretizar-se através do competente termo.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, em 15 de dezembro de 2008.

SILVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Silviano Brandão, nº 6 - Centro - Camanducaia - MG - Cep: 37.650-000
Fone: (35) 3433-1425

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
JOSE FERNANDO CIRILO
- OFICIAL -
MARIA ADRIANA CIRILO
- OFICIAL -
HEVETIA CIRILO
- OFICIAL -
FERNANDA CIRILO
- OFICIAL -
CAMILA CIRILO
- OFICIAL -

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

José Fernando Cirilo, Oficial do Registro de Imóveis de Camanducaia, Município do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 10.858, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano, situado na Rua São Lucas, cidade de Itapeva, desta Comarca, com a área de 330,00 m², denominado de lote 03, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua São Lucas, mede 17,57 metros, nos fundos divisando com o lote 05, mede 11,51 metros, divisando com a Viala plúvio sanitária mede 2,00 metros e divisando com o lote 06, mede 4,08 metros, no lado direito divisando com o lote 04, mede 19,90 metros e no lado esquerdo divisando com o lote 02, mede 17,73 metros e finda-se. **PROPRIETÁRIA:** MUNICIPIO DE ITAPEVA, entidade de direito público, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, cidade de Itapeva-MG., portador do CNPJ nº 18.677.625/0001-58, representado por seu Prefeito Denni Carlos Queiróz, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 11.108.801 e CIC nº 549.384.906/25, residente na Rua Tobias de Andrade, cidade de Itapeva-MG. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 16.040, livro 03-Z, fls. 66, datada de 16/08/68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV.1/10.858. Data: 02/12/2.005. **PROCEDO** a presente averbação à vista de requerimento datado de 22/11/2.005, em forma legal, devidamente assinado pela proprietária, para ficar constando que a presente matrícula foi aberta em virtude do **DESEMPENHAMENTO** feito nos termos do art. 246, da LRP. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

O referido é verdade e dou fé.

Camanducaia, 28 de outubro de 2008.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
JOSE FERNANDO CIRILO
- OFICIAL -

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
JOSE FERNANDO CIRILO
- OFICIAL -
MARIA ADRIANA CIRILO
- OFICIAL -
HEVETIA CIRILO
- OFICIAL -
FERNANDA CIRILO
- OFICIAL -
CAMILA CIRILO
- OFICIAL -